

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 36 (TRINTA E SEIS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....02

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

PREUNI.....09

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

EGB, INF, PUNF, TCE, MSM, MEB.....10

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

CEP.....16

SEÇÃO IV

COMISSÃO ELEITORAL TCE, MSM.....25

REGIMENTO INTERNO NDE NUTRIÇÃO.....34

ANTONIO LIMA VIANA
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pro Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:**PORTARIA N.º 50.169 de 09 de setembro de 2013.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo n.º 23069.050649/13-13,

RESOLVE:

I – Dispensar EDUARDO MANUEL ROSA BULHOES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 2624468, do Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenador “pro tempore” do Curso de Graduação em Geografia – Titulação Bacharelado**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional – Campos dos Goytacazes, designado pela Portaria n.º 45.761, de 11/10/2011. **FCC.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 50.170 de 09 de setembro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Geografia – Titulação Bacharelado**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional – Campos dos Goytacazes e;

Considerando, finalmente, o que mais consta do Processo nº. 23069.050649/2013-13.

RESOLVE:

I – Designar EDUARDO MANUEL ROSA BULHÕES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2624468, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Curso de Graduação em Geografia – Titulação Bacharelado**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional – Campos dos Goytacazes.

Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 50.171 de 09 de setembro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Geografia – Titulação Bacharelado**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional – Campos dos Goytacazes e;

Considerando, finalmente, o que mais consta do Processo nº. 23069.050649/2013-13,

RESOLVE:

I – Designar SANDRA FERNANDES DE ANDRADE, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1774569, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Geografia – Titulação Bacharelado**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional – Campos dos Goytacazes.

Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso ou a Cargo de Direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 50.177 de 10 de setembro de 2013.

EMENTA: Cessa os efeitos da Portaria nº 47.607 de 20 de setembro de 2012, e institui Comissão Permanente de Licitação para processar, divulgar, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações realizadas no âmbito da Pró-Reitoria de Administração – SDA, desta Universidade Federal Fluminense.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no Memorando nº 166/2013, de 05 de setembro de 2013, da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade Federal Fluminense;

RESOLVE:

I – Cessar os efeitos da Portaria nº 47.607 de 20 de setembro de 2012.

II – Instituir Comissão Permanente de Licitação para processar, divulgar, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações realizadas no âmbito da Superintendência de Administração – SDA, desta Universidade.

III – Designar para comporem a referida Comissão os servidores: **ALEXANDRE PEREZ MARQUES**, Matrícula SIAPE nº 03028592, **VINÍCIUS GOULART FONTES**, Matrícula SIAPE 1856024, **PAULO RENATO DUARTE RANQUINE**, Matrícula SIAPE nº 0306435, e **ARISTÓCLES CALDAS JÚNIOR**, RG nº 3876-8 e CPF nº 303446387-15, **RUY AMÉRICO DOS SANTOS**, RG nº 658213 e CPF/MF 173751857-00, e **ANTONIO HENRIQUE BARCELLOS VELOSO** RG nº 09105460-1 e CPF nº 004247637-29.

IV – A presidência da referida Comissão caberá ao servidor **VINÍCIUS GOULART FONTES**, tendo como substituto eventual o servidor **ALEXANDRE PEREZ MARQUES**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 50.189 de 10 de setembro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no processo n.º 23069.006561/2013-56;

RESOLVE:

I – Dispensar PAULO EMILIO MATOS MARTINS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 308994, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de **Chefe “pro tempore”** do **Departamento de Administração**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, designado pela Portaria n.º 48.417, de 11/01/2013. **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 50.190 de 10 de setembro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Administração**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.006561/2013-56 ,

RESOLVE:

I – Designar, dentre os eleitos através da lista tríplice, **LUIS PEREZ ZOTES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2177344, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Administração**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Esta designação corresponde a função gratificada – código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 50.191 de 10 de setembro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Administração**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.006561/2013-56 ,

RESOLVE:

I – Designar, dentre os eleitos através da lista tríplice, **CLAUDIO ROBERTO MARQUES GURGEL**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2051586, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Administração**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

Parte 2:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PREUNI, N.º 001 de 14 de agosto de 2013.**

O Prefeito Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o teor do memorando circular nº 02/13/CPTA/GEPE,

RESOLVE:

1- **Designar CAMILE FERREIRA NOGUEIRA**, Assistente em Administração, SIAPE nº 1943682, como **Representante de Gestão de Pessoas da Prefeitura Universitária**, sem prejuízo das atividades já desenvolvidas nesta Unidade.

2- Esta designação não corresponde a cargo de direção ou função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

MÁRIO AUGUSTO RONCONI
Prefeito Universitário - UFF
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGB, N.º 007 de 02 de setembro de 2013.**

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Designar**, como presidente, a professora **MARA CÍNTIA KIEFER**, matrícula SIAPE 1741337, e, como membros, os professores **LUCIANNE FRAGEL MADEIRA**, matrícula SIAPE 1652025, **CÁTIA LACERDA SODRÉ**, matrícula 1306356, **RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS VASCONCELLOS**, matrícula SIAPE 310936, e **CARLOS EDUARDO LEITE FERREIRA**, matrícula SIAPE 1518043, para compor a COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL DA SEMANA DE MONITORIA 2013 que conduzirá os trabalhos relacionados a esse evento.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SAULO CABRAL BOURGUIGNON

Diretor do Instituto de Biologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF, N.º 16 de 22 de agosto de 2013.

EMENTA: Comissão para os trabalhos da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2013 e da Agenda Acadêmica 2013, tornando sem efeito a DTS INF nº 13/2013, de 18/07/2013.

A Diretora do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor;

RESOLVE:

1- **Indicar** os docentes **ROLF RIBEIRO DE SOUZA** – matrícula SIAPE 2564446, **FERNANDA FOCHI NOGUEIRA INFRAN** – matrícula SIAPE 2028214, **ADÍLIO JORGE MARQUES** – SIAPE 1968982, **TIBÉRIO BORGES VALE** – matrícula SIAPE 1730695, **MARGARIDA DOS SANTOS PACHECO** – matrícula SIAPE 310828, **CLÁUDIO SAIANI** – matrícula SIAPE 1519674, **ADRIANA MACHADO PENNA** – matrícula SIAPE 2584380, o técnico-administrativo **ADRIANO DOS SANTOS CAMPOS** – matrícula SIAPE 1973358 e os representantes discentes **MATEUS LINHARES MONTEIRO** – matrícula UFF 210.65.061 e **JOSIANE PARREIRA DE SOUZA**, matrícula UFF 112.082.019, para comporem comissão para os trabalhos da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia/2013 e da Agenda Acadêmica/2013.

2- Esta Determinação torna sem efeito a DTS INF nº 13/2013, de 18 de julho de 2013.

3- A esta designação não corresponde função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na presente data.

MARIA GORETTI ANDRADE RODRIGUES
Diretora do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PUNF, N.º 20 de 06 de setembro de 2013.

EMENTA: Constituição de Comissão Local para o Planejamento e Gerenciamento da Agenda Acadêmica de 2013.

O Diretor da Faculdade de Odontologia do Campus Universitário de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** os docentes **CAROLINE FERNANDES DOS SANTOS**, SIAPE 1880516; **LEONARDO DE SOUZA MENDONÇA**, SIAPE 2028204; **FRANCELISE PIVETTA ROQUE**, SIAPE 2028535; **SIMONE DOS SANTOS BARRETO**, SIAPE 1768782; **KARLA BIANCA FERNANDES DA COSTA FONTES**, SIAPE 2616827; **ALESSANDRA AREAS E SOUZA**, SIAPE 1671763; **ALINE CARDOSO CASECA VOLOTÃO**, SIAPE 1893467 e os representantes discentes **BEATRIZ MANHÃES DE LUCENA**, matrícula 11080020; **FELIPE DEMANI CARNEIRO**, matrícula 11079005 e **GRACIANE ESTER ROSA DE QUEIROZ**, matrícula 20961103 para comporem a Comissão Local para organização da Agenda de Acadêmica 2013.

2- **Estabelecer** que as designações acima não correspondem à funções gratificadas ou a cargos de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

AMAURI FAVIERI RIBEIRO
Diretor da Faculdade de Odontologia do
Campus Universitário de Nova Friburgo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, Nº. 29 de 05 de setembro 2013.

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1- **Tornar** sem efeito a DTS TCE nº 26/2013, de 28/08/2013.

2- **Designar** os Professores **BRUNO CAMPOS PEDROZA**, matrícula SIAPE nº 1081024, **ÉRIC SERGE SANCHES**, matrícula SIAPE nº 307730 e **TARCÍSIO MARTINS DANTAS**, matrícula SIAPE nº 310650, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Professora **VANIA VIEIRA ESTRELA**, matrícula SIAPE nº 1344226.

3- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO BENEDICTO MAINIER

Diretor da Escola de Engenharia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MSM, Nº. 07 de 30 de agosto de 2013.

O Chefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** a Comissão de Avaliação do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, composta pelas docentes **MAURO VITOR MENDLOWICZ**, matrícula SIAPE: 2023251 (presidente), **VALÉRIA DE QUEIROZ PAGNIN**, matrícula SIAPE: 1545419 e **ALEXANDRE MARTINS VALENÇA**, matrícula SIAPE: 1280411.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MAURO VITOR MENDLOWICZ

Chefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MSM, N.º. 008 de 02 de setembro de 2013.

O Chefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os docentes **MAURO VITOR MENDLOWICZ**, mat. SIAPE 2023251, **DANIEL PAGNIN**, mat. SIAPE 1667785 e **ALEXANDRE MARTINS VALENÇA**, mat. SIAPE 1280411, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Avaliadora do Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso de Medicina da aluna **MARINA MACELLARO**, Mat. 108.16.056-6, intitulado **“Prevalência de episódios ansiosos e depressivos em enfermaria de hospital geral”**.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MAURO VITOR MENDLOWICZ
Chefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEB, N.º. 08 DE 4 de setembro de 2013.

O Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1 – **Designar** os docentes **EDNA MASSAE YOKOO**, SIAPE 417137 (Presidente), **MARIA INÊS COUTO OLIVEIRA**, SIAPE 1478580 (Membro), **HÉLIA KAWA**, SIAPE 1479252 (Membro) e **REGINA FERNANDES FLAUZINO**, SIAPE 2099743 (Suplente) para constituírem Comissão de Avaliação Funcional dos Docentes do referido Departamento.

REGINA FERNANDES FLAUZINO
Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MSM, N.º 009 de 02 de setembro de 2013.

O Chefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os docentes **HOLMES ANTONIO VIEIRA MARTINS**, mat. SIAPE 1955289, **RONALDO VICTER**, mat. SIAPE 623773 e **ALEXANDRE MARTINS VALENÇA**, mat. SIAPE 1280411 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora do Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso de Medicina da aluna **MONIQUE BASTOS AMARAL**, mat. 108.16.008-1, intitulado **“Interação entre o Burnout e os transtornos de sono em estudantes de medicina”**.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MAURO VITOR MENDLOWICZ
Chefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental

#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO N.º 717/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.008408/13-63,

DECIDE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país do Servidor **HENRIQUE DRACH**, Músico da Orquestra Sinfônica da UFF, pelo período de 28 de setembro de 2013 a 01 de julho de 2014, para que possa realizar aperfeiçoamento relacionado com a atividade fim da UFF, na University of Aberdeen, Reino Unido.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 718/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.006545/13-63,

DECIDE:

1- **Aprovar**, em caráter excepcional, a redistribuição da docente **ALESSANDRA MELEIRO**, do Departamento de Artes e Estudos Culturais (Rio das Ostras/UFF) para a Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, tendo como contrapartida a redistribuição da docente **CRISTINA TOSHIE LUCENA NISHIO**.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 719/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.053035/12-02,

DECIDE:

1- **Aprovar** o reconhecimento do Título de Mestre, obtido por **MONIKE MARQUES D'ALENCAR ARARIPE COSTA**, junto a Universidade de Évora, Portugal, como equivalente ao de Mestre em Saúde Coletiva, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 720/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.021832/13-01,

DECIDE:

1- **Indeferir** o pedido de alteração do Regime de Trabalho da docente **JUNIELE RABELO DE ALMEIDA**, lotada no Departamento de História.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 721/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.009948/13-64,

DECIDE:

1- **Conhecer** do recurso impetrado por **PAULA DE OLIVEIRA BUGINE**, no que se refere à quebra de pré-requisito no Curso de Odontologia, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 722/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011481/13-12,

DECIDE:

1- **Autorizar** ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **GESTÃO AMBIENTAL, BIOTECNOLOGIA, IMPACTOS AMBIENTAIS DE ATIVIDADES PRODUTIVAS**, do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente, integrante da Escola de Engenharia.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 723/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031392/12-10,

DECIDE:

1- **Autorizar** REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, Classe A, Professor Adjunto A (40 horas), para a área de conhecimento **NEFROLOGIA / TCS III**, do Departamento de Medicina Clínica, para que possa cobrir vacância do Professor **NELSON PITTA COUTINHO**.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 724/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072504/13-65,

DECIDE:

1- **Autorizar** REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL**, do Departamento de Direito, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 725/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001062/13-72,

DECIDE:

1- **Autorizar** REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PROCESSOS DE PRODUÇÃO**, do Departamento de Engenharia, integrante do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 726/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001063/13-17,

DECIDE:

1- **Autorizar** REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **LOGÍSTICA E OPERAÇÕES**, do Departamento de Engenharia, integrante do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 727/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.053789/12-54,

DECIDE:

1- **Autorizar** REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – ÊNFASE: INTERAÇÃO HUMANO-COMPUTADOR / INFORMÁTICA EDUCATIVA**, do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior de Santo Antonio de Pádua.

2- **Incluir** na Qualificação Exigida Doutorado em Ciência da Computação, Informática, Computação Aplicada, Sistema de Informação, Matemática Computacional e Engenharia de Computação com ênfase em Informática voltada para Educação Matemática.

3- Alterar a Ementa do Concurso para torná-la mais geral e atrativa às áreas relacionadas no item 2.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 728/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.053793/12-12,

DECIDE:

1- **Autorizar** REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ENSINO DE CIÊNCIAS - QUÍMICA**, do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior de Santo Antonio de Pádua.

2- Incluir na Qualificação Exigida outras áreas da Química.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 729/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056285/12-96,

DECIDE:

1- **Autorizar** REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **EDUCAÇÃO MATEMÁTICA**, do Departamento de Educação, integrante do Instituto de Educação de Angra dos Reis.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 730/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.041574/13-71,

DECIDE:

1- **Autorizar** REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, Classe A, Professor Assistente A (20 horas), para a área de conhecimento **MATEMÁTICA ATUARIAL**, do Departamento de Contabilidade, integrante da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 731/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e,

Considerando a incorporação da Carreira de Magistério Superior do Plano de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos – PUCRCE, de que trata a Lei n.º 7.596/87 ao Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal instituído pela Lei n.º 12.772, de 28/12/2012, e alterada pela Medida Provisória n.º 614, de 14/05/2013;

Considerando a Portaria Ministerial n.º 554, de 20/06/2013, publicada pelo Ministério da Educação, que estabelece as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional e promoção de docentes;

Considerando a necessidade de definir o tratamento a ser dado aos pedidos de progressão funcional e de promoção de docentes;

Considerando, enfim, os potenciais prejuízos de ordem acadêmica, funcional e financeira, capazes de ser infligidos aos docentes em decorrência do lapso temporal entre a eficácia da Lei n.º 12.772/12 e a edição da Portaria Ministerial n.º 554/13 (república por ter saído, no DOU de 21/06/2013, Seção 1, págs. 31 e 32, com pequena incorreção no original).

DECIDE:

1- **Disciplinar**, em caráter provisório, a tramitação de processos de progressão funcional e de promoção de docentes, e adota providências correlatas:

1.1 Os pedidos de progressão funcional e de promoção de docentes, em tramitação no âmbito da Universidade Federal Fluminense, na data da vigência da Lei n.º 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Medida Provisória n.º 614, de 14/03/2013, serão analisados com base na legislação anterior, até a emissão de novas Resoluções pelo Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP, desta Universidade.

1.2 Na análise dos processos observar-se-á o cumprimento, pelo docente interessado, do correspondente interstício, nos termos do Decreto n.º 94.664/87 e das Resoluções CEP-UFF n.º 182/2012, 218/2005, 219/2005, 208/2006, 96/2007, 154/1999.

2- Convalidar os Atos relativos à concessão de progressões funcionais e as promoções de docentes emitidos anteriormente a esta Decisão.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 732/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.006354/13-00,

DECIDE:

1- **Aprovar** a transferência interna da Discente **ROBERTA FERREIRA DE LEMOS**, do Curso de Graduação em Pedagogia de Angra dos Reis para igual curso em Niterói.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 733/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050755/13-99,

DECIDE:

1- **Aprovar** a rematrícula do Discente **JOÃO VICTOR RODRIGUES VILLA-VERDE**, no 2º semestre de 2013, do Curso de Graduação em Ciência da Computação.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

SEÇÃO IV

ESCOLA DE ENGENHARIA

Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo DTS nº22/2013 - Escola de Engenharia, de 15/08/2013, para proceder à consulta eleitoral de Chefes e Subchefes de Departamentos dos Departamentos da Escola de Engenharia quais sejam: de Desenho Técnico, Engenharia Agrícola e Meio Ambiente, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Engenharia Química e de Petróleo e Engenharia de Telecomunicações.

Em 26 de agosto de 2013.

CALENDÁRIO E PROCEDIMENTOS PARA CONSULTA ELEITORAL DE CHEFES E SUBCHEFES DE DEPARTAMENTOS DOS DEPARTAMENTOS DE: DESENHO TÉCNICO, ENGENHARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, ENGENHARIA QUÍMICA E DE PETRÓLEO E ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES DA ESCOLA DE ENGENHARIA/2013

1) Inscrições dos candidatos: dia 10 de setembro (3ª feira) e 11 de setembro (4ª feira) de 2013, no período das 14 às 17 horas, na Secretaria da Escola de Engenharia, com os representantes da C.E.L.

2) Documentação necessária para Inscrição:

1.1 Plataforma eleitoral da chapa assinada pelos candidatos a Chefe e Subchefe de Departamento,

1.2 Cópia do contra-cheque dos candidatos a Chefe,

1.3 Cópia da identidade e do CPF do candidato a Chefe,

1.4 Curriculum Vitae do candidato a Chefe,

1.5 Cópia do contra-cheque do candidato a Subchefe,

1.6 Cópia da identidade e do CPF do candidato a Subchefe,

1.7 Curriculum Vitae do candidato a Subchefe

1.8 Cd com versão digital dos currículos e plataforma eleitoral

3) Homologação e Divulgação, pela C.E.L. dos candidatos inscritos: será feita até às 18 horas do dia 12 de setembro de 2013 (5ª feira).

4) Interposição de recurso junto ao Colegiado da Unidade sobre inscrições de candidaturas: de 09 às 12 horas até o dia 16 de setembro de 2013 (2ª feira), na secretaria da Escola de Engenharia (Bloco D), obedecendo aos artigos disponíveis no R.G.C.E., com deliberação do Colegiado da Unidade sobre o recurso.

5) Debates ou apresentação de plataformas: a C.E.L. recomenda que sejam marcados debates ou apresentação de plataformas, até o dia 20 de setembro de 2013 (6ª feira), conforme for de conveniência dos respectivos departamentos. A convocação dos docentes, discentes e funcionários caberá à C.E.L.

6) Credenciamento de Fiscais: A C.E.L, estará credenciando fiscais para a consulta e apuração dos votos no dia 20 de setembro de 2013 (6ª feira) da 14 às 17 horas, na sala de reuniões da Escola de Engenharia, sala (216).

7) Consulta Eleitoral: será realizada nos dias 24 e 25 de setembro 2013 (3ª e 4ª feiras) das 9 h às 20 horas, no saguão do Bloco “D” da Escola de Engenharia, através de 1 (uma) Mesa Receptora (M.R.) designada:

a. **M.R-01** - Departamento Desenho Técnico, Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente, Departamento de Engenharia Civil, Departamento de Engenharia Elétrica, Departamento de Engenharia Mecânica, Departamento de Engenharia de Produção, Departamento de Engenharia Química e de Petróleo e Departamento de Engenharia de Telecomunicações.

8) Membros da Mesa Receptora: a mesa receptora será composta de 1 (um) Presidente, 1(um) Vice-presidente), 1(um) Secretário, 2 (dois) mesários, totalizando 5 (cinco) membros presentes na mesa.

Obs: A escala de horário prevista

24-Setembro-2013	terça-feira	09 h – 12:30 h; 12:30 h – 16 h	16 h – 20 h
25-Setembro-2013	quarta-feira	09 h – 12:30 h; 12:30 h – 16 h	16 h – 20 h

9) Apuração da consulta Eleitoral: será feita no dia 25 de setembro de 2013 (4ª feira), após o término da votação na sala de reuniões da Escola de Engenharia.

10) Divulgação dos resultados: A C.E.L. encaminhará os resultados da consulta eleitoral até às 14 h do dia 26 de setembro de 2013 (5ª feira) ao Sr: Diretor da Escola de Engenharia.

11) Interposição de recurso junto ao Colegiado da Unidade sobre a consulta eleitoral: até às 17 horas do dia 30 de setembro de 2013 (2ª feira), na secretaria da Escola de Engenharia, obedecendo aos artigos disponíveis no R.G.C.E.

RITA DE CÁSSIA COLMAN SIMÕES

#####

IVENIO MOREIRA DA SILVA

#####

VITOR HUGO FERREIRA

#####

CARMEN LÚCIA PINHEIRO ALVES OLIVIER

#####

DANILO CRUZ RAMOS

#####

ESCOLA DE ENGENHARIA

Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo DTS n°23/2013 - Escola de Engenharia, de 15/08/2013, para proceder à consulta eleitoral de Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Graduação em Engenharia de Petróleo da Escola de Engenharia.

Em 27 de agosto de 2013.

**CALENDÁRIO E PROCEDIMENTOS PARA CONSULTA ELEITORAL DE
COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE
PETRÓLEO DA ESCOLA DE ENGENHARIA/2013**

12) Inscrições dos candidatos: dia 10 de setembro (3ª feira) e 11 de setembro (4ª feira) de 2013, no período das 14 às 17 horas, na Secretaria da Escola de Engenharia, com os representantes da C.E.L.

13) Documentação necessária para Inscrição:

1.9 Plataforma eleitoral da chapa assinada pelos candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador,

1.10 Cópia do contra-cheque dos candidatos a Coordenador,

1.11 Cópia da identidade e do CPF do candidato a Coordenador,

1.12 Curriculum Vitae do candidato a Coordenador,

1.13 Cópia do contra-cheque do candidato a Vice-Coordenador,

1.14 Cópia da identidade e do CPF do candidato a Vice-Coordenador,

1.15 Curriculum Vitae do candidato a Vice-Coordenador,

1.16 Cd com versão digital dos currículos e plataforma eleitoral

14) Homologação e Divulgação, pela C.E.L. dos candidatos inscritos: será feita até às 18 horas do dia 12 de setembro de 2013 (5ª feira).

15) Interposição de recurso junto ao Colegiado da Unidade sobre inscrições de candidaturas: de 09 às 12 horas até o dia 16 de setembro de 2013 (2ª feira), na secretaria da Escola de Engenharia (Bloco D), obedecendo aos artigos disponíveis no R.G.C.E., com deliberação do Colegiado da Unidade sobre o recurso.

16) Debates ou apresentação de plataformas: a C.E.L. recomenda que sejam marcados debates ou apresentação de plataformas, até o dia 20 de setembro de 2013 (6ª feira), conforme for de conveniência dos respectivos departamentos. A convocação dos docentes, discentes e funcionários caberá à C.E.L.

17) Credenciamento de Fiscais: A C.E.L. estará credenciando fiscais para a consulta e apuração dos votos no dia 20 de setembro de 2013 (6ª feira) da 14 às 17 horas, na sala de reuniões da Escola de Engenharia, sala (216).

18) Consulta Eleitoral: será realizada nos dias 24 e 25 de setembro 2013 (3ª e 4ª feiras) das 9 h às 20 horas, no saguão do Bloco “D” da Escola de Engenharia, através de 1 (uma) Mesa Receptora (M.R.) designada:

a. **M.R-01** - Coordenação em Engenharia de Petróleo.

19) Membros da Mesa Receptora: a mesa receptora será composta de 1 (um) Presidente, 1(um) Vice-presidente), 1(um) Secretário, 2 (dois) mesários, totalizando 5 (cinco) membros presentes na mesa.

Obs: A escala de horário prevista

24-Setembro-2013	terça-feira	09 h – 12:30 h; 12:30 h – 16 h	16 h – 20 h
25-Setembro-2013	quarta-feira	09 h – 12:30 h; 12:30 h – 16 h	16 h – 20 h

20) Apuração da consulta Eleitoral: será feita no dia 25 de setembro de 2013 (4ª feira), após o término da votação na sala de reuniões da Escola de Engenharia.

21) Divulgação dos resultados: A C.E.L. encaminhará os resultados da consulta eleitoral até às 14 h do dia 26 de setembro de 2013 (5ª feira) ao Sr: Diretor da Escola de Engenharia.

22) Interposição de recurso junto ao Colegiado da Unidade sobre a consulta eleitoral: até às 17 horas do dia 30 de setembro de 2013 (2ª feira), na secretaria da Escola de Engenharia, obedecendo aos artigos disponíveis no R.G.C.E.

RITA DE CÁSSIA COLMAN SIMÕES
#####

IVENIO MOREIRA DA SILVA
#####

VITOR HUGO FERREIRA
#####

DANILO CRUZ RAMOS
#####

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL**EDITAL****CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL DO INSTITUTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE.**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL designada pelo Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade, através da DTS/CMS nº 04/13, no uso de suas atribuições RESOLVE expedir as seguintes normas complementares das eleições destinadas à Escolha de Chefe e Subchefe do Departamento: PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL – MSM.

**CAPÍTULO I
DO REGISTRO DAS CHAPAS**

Art. 1º – Só poderão concorrer à eleição a que se refere a presente norma, chapas completas cujos registros tenham sido deferidos pela Comissão Eleitoral Local – CEL.

Parágrafo único – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e lotados nos seus respectivos departamentos, sendo considerados inelegíveis os docentes:

- a) afastados em programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- c) em estágio probatório definido no **Art. 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990**;
- d) em licença sem vencimentos.

Art. 2º – O requerimento de registro de chapa será assinado pelos integrantes da mesma.

Art. 3º – O requerimento de registro deverá ser entregue na Secretaria do Instituto de Saúde da Comunidade, no período de 01/10/2013 a 02/10/2013, no horário de 09:00 às 16:00.

Art. 4º – A Comissão Eleitoral Local

I – protocolará o requerimento, indicando o dia e a hora da entrada;

II – dará recibo aos requerentes;

Art. 5º – A Comissão Eleitoral Local, presentes todos os seus Membros, providenciará o registro das chapas que satisfizerem as condições estabelecidas na presente norma.

Parágrafo único – No caso em que haja no processo de registro qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, afim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º – A substituição de candidato, cujo registro tenha sido cancelado, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do cancelamento.

Art. 7º – As chapas registradas serão identificadas através de números, pela Comissão Eleitoral Local, seguindo a ordem de seu registro, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

CAPÍTULO II DAS CÉDULAS OFICIAIS

Art. 8º – As cédulas oficiais serão duas, a saber:

- a) cédula para os segmentos docente e técnico-administrativo;
- b) cédula para o segmento discente.

Parágrafo único – As cédulas de que trata este artigo serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO III DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 9º – Haverá uma Mesa Receptora (MR) que deverá funcionar na Sala de Reuniões do Instituto de Saúde da Comunidade.

Art. 10º – A Mesa Receptora será constituída de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Mesário.

§ 1º – Todos os integrantes da MR serão requisitados e nomeados pela Comissão Eleitoral Local.

§ 2º – A mesa Receptora poderá funcionar com 3 (três) de seus Membros.

§ 3º – A Mesa Receptora será constituída por professores, servidores técnico-administrativos e alunos que não sejam candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau inclusive, e bem assim o cônjuge.

CAPÍTULO IV DA VOTAÇÃO

Art. 11 – A votação processar-se-á das **09:00 às 16:00**, no dia **16/10/2013**.

Art. 12 – Antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora auxiliado pelos demais Membros da Mesa, deverá:

I – verificar se está completo e em ordem o material necessário ao funcionamento da Seção, diligenciando no sentido de suprir qualquer deficiência;

II – verificar as credenciais dos fiscais, permitindo que penetrem no recinto;

III – verificar se as urnas estão vazias e se apresentam condições de segurança e inviolabilidade;

IV – afixar, em local visível, a relação nominal dos componentes das chapas.

Art. 13 – Às 09:00, supridas as deficiências, o Presidente declarará iniciados os trabalhos, procedendo-se, em seguida, à votação.

Art. 14 – São eleitores:

- a) o professor pertencente ao quadro permanente da UFF e lotado no seu respectivo Departamento;
- b) o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF e lotado no seu respectivo Departamento.

- c) o aluno votará para os Departamentos vinculados à Unidade Universitária de seu curso de origem, desde que esteja inscrito em disciplinas oferecidas por eles, no semestre letivo em que se realizar a consulta;
- d) no caso de Departamentos que oferecem disciplinas em Cursos de Pós-Graduação, os alunos destes cursos que estejam inscritos em disciplinas por eles oferecidas, terão direito a participar da consulta;
- e) os discentes médicos-residentes, e os alunos internos do HUAP, votarão para Chefes e Subchefes de Departamentos da Faculdade de Medicina relativos a suas futuras especialidades;

Art. 15 – Observar-se-á na votação o seguinte:

I – as cédulas para votação serão rubricadas pelo Presidente à medida e no momento em que forem sendo entregues aos eleitores;

II – na cabine indevassável ou em local isolado que a substituta, o eleitor assinalará na cédula a chapa de sua escolha.

III – assinalado o voto, o eleitor depositará a cédula dobrada na urna.

Art. 16 – Para o exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade, não sendo aceito o crachá (Art. 44 alínea d – RGCE/Resolução 104/97 – CUV/UFF) e ter seu nome constando na listagem do segmento ao qual pertence.

§ 1º – Votarão em separado os que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida pelo NPD.

§ 2º – O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando o número da matrícula.

§ 3º – Na sobrecarta com os votos do eleitor que votar em separado, o Presidente da Mesa escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

Art. 17 – No dia **16/10/2013, às 16:00**, o Presidente encerrará o dia de votação, o que deverá ser dito em voz alta, seguido da lavratura da Ata do Dia, pelo Secretário e assinada por todos os Membros da Mesa.

Parágrafo único – Da Ata deverão constar:

I – o nome de cada Membro da mesa Receptora e respectivo cargo;

II – o nome de cada fiscal que tenha atuado no local;

III – breve Histórico contendo:

- a) número de participantes nas listas;
- b) número de votantes de cada segmento;
- c) número de ausentes;
- d) número de votantes em separado, especificando o motivo;
- e) anotação das impugnações e demais ocorrências.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO

Art. 18 – A apuração, a cargo da Comissão Eleitoral Local, começará logo após o término do dia de votação, e será realizada na Sala de Reuniões do Instituto de Saúde da Comunidade.

Art. 19 – Antes de abrir a urna, o Presidente verificará se há indícios de violação e se a documentação está em ordem.

Art. 20 – Aberta a urna, o Presidente verificará se o número de cédulas corresponde ao número de votantes.

Parágrafo único – A não coincidência entre o número de votantes e o de cédulas não constituirá nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada.

Art. 21 – Após a conferência a Comissão Eleitoral Local:

I – examinará as sobrecartas dos votos em separado, decidindo-se os eleitores podiam ou não votar;

II – misturará com as cédulas da urna as cédulas do voto em separado que podem ser apurados e anulará os demais.

Art. 22 – À medida que os votos forem sendo apurados, os fiscais e candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de pronto pela Comissão Eleitoral Local.

Parágrafo único – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração.

Art. 23 – Resolvidas as impugnações, proceder-se-á à contagem dos votos, cédula por cédula.

Art. 24 – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

Art. 25 – Qualquer impugnação relativa às cédulas só poderá ser apresentada nesta oportunidade, procedendo-se na conformidade do Art. 22 e seu parágrafo único.

Art. 26 – Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral Local elaborará Ata da Eleição, com o preenchimento do Mapa Local de Apuração, entregando os resultados e todo o material referente à eleição na Secretaria do Instituto de Saúde da Comunidade.

Art. 27 – Da decisão da Comissão Eleitoral Local caberá recurso para o Colegiado de Unidade, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 2(dois) fiscais, funcionando um de cada vez.

Art. 29 – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais afixados no quadro de Avisos do Instituto de Saúde da Comunidade.

Art. 30 – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 02 de setembro de 2013.

REGINA LUCIA RIBEIRO REIS
Presidente da Comissão Eleitoral Local do CMS
#####

**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO****TÍTULO I****INTRODUÇÃO**

Art. 1º- O presente Regimento estabelece normas sobre o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Nutrição.

Art. 2º- O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Nutrição é um órgão consultivo, subordinado ao Colegiado de Curso de Graduação em Nutrição e responsável por elaborar as políticas e diretrizes com respeito à concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso.

TÍTULO II**DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 3º- O NDE será constituído pelo (a) Coordenador (a) de Curso, como seu presidente nato, e por mais **5 (cinco)** docentes efetivos, atuantes no Curso de Graduação em Nutrição e que satisfaçam os seguintes requisitos:

- I. Titulação em nível de pós-graduação stricto sensu;
- II. Regime de trabalho de Dedicação Exclusiva;
- III. Experiência docente em Instituições de Ensino Superior;
- IV. Preferencialmente, com participação na elaboração do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) ou em sua(s) reformulação(ões).

Parágrafo único: O número máximo de docentes a constituir o NDE será de **8 (oito)** professores, além do Coordenador de Curso.

Art. 4º- A quantidade de professores que auxiliarão o Coordenador, entre os Departamentos que prestam disciplinas ao Curso, será dada respeitando a seguinte distribuição:

- I. 3 (três) docentes dos Departamentos internos à Faculdade de Nutrição, que sejam, preferencialmente, membros do Colegiado de Curso;
- II. 2 (dois) representantes docentes dos demais Departamentos com representação no Colegiado de Curso.

Art. 5º- O mandato dos representantes no Núcleo Docente Estruturante é de 3 (três) anos, com possibilidade de recondução.

Parágrafo Único: Quando ocorrer a renovação dos representantes do Núcleo Docente Estruturante, somente pode ser renovado até 50% de sua composição.

Art. 6º - A permanência na composição do NDE deverá ser garantida pela frequência de 50% nas reuniões ordinárias e 75% no total de reuniões do semestre, o não cumprimento será comunicado ao Colegiado de Curso para substituição do membro.

Art. 7º - A definição dos representantes para o NDE estará a cargo do Colegiado de Curso.

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º- Compete ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Nutrição:

- I. Atualizar continuamente a concepção e os fundamentos do PPC;
- II. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. Contribuir para a consolidação do perfil profissional pretendido do egresso do Curso;
- IV. Orientar trabalhos de reestruturação curricular para aprovação no Colegiado de Curso;
- V. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas das necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de Nutrição;
- VI. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Graduação em Nutrição;
- VII. Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.
- VIII. Acompanhar o cumprimento do PPC, bem como programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;
- IX. Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- X. A partir de demanda do Coordenador de Curso, acompanhar as atividades do corpo docente, recomendando ao Colegiado de Curso e aos Departamentos envolvidos a indicação ou substituição de docentes em disciplinas, quando necessário.
- XI. Promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo Projeto Pedagógico;

Parágrafo Único: As indicações e pareceres do NDE serão encaminhados ao Colegiado para avaliação.

TÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art.9º. Compete ao Presidente do Núcleo:

- I. Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- II. Representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
- III. Encaminhar as deliberações do Núcleo;
- IV. Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser tratada pelo Núcleo e um representante do corpo docente para secretariar e lavrar as atas;

V. Coordenar a integração com os demais Colegiados e setores da instituição;

VI. Assegurar a estratégia de renovação parcial dos membros do NDE.

TÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 10º- As reuniões do Núcleo Estruturante Docente do Curso de Graduação em Nutrição serão convocadas e presididas pelo Coordenador do Curso.

Art. 11º- O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á, ordinariamente 3 (três) vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

Art. 12º – Para se considerar instalada, a reunião do NDE deverão estar presentes pelo menos 60% dos seus membros.

Art. 13º – As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples dos votos.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º- Os casos omissos por este regimento serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Niterói, 12 de fevereiro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE BARROS JARDIM
Coordenação do Curso de Nutrição - Presidente do NDE
#####